

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

<b>Código da Oferta:</b>	OE202409/0285
<b>Tipo Oferta:</b>	Procedimento Concursal Comum
<b>Estado:</b>	Ativa
<b>Nível Orgânico:</b>	Juntas de Freguesia
<b>Orgão / Serviço:</b>	Junta de Freguesia de Armamar
<b>Vínculo:</b>	CTFP por tempo indeterminado
<b>Regime:</b>	Carreiras Gerais
<b>Carreira:</b>	Assistente Operacional
<b>Categoria:</b>	Assistente Operacional
<b>Grau de Complexidade:</b>	1
<b>Remuneração:</b>	821,83
<b>Suplemento Mensal:</b>	0.00 EUR
<b>Caracterização do Posto de Trabalho:</b>	Cantoneiro de limpeza Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelo equipamento sob sua guarda e pela sua corrente utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

### Requisitos de Admissão

<b>Relação Jurídica:</b>	Nomeação definitiva Nomeação transitória, por tempo determinável Nomeação transitória, por tempo determinado CTFP por tempo indeterminado CTFP a termo resolutivo certo CTFP a termo resolutivo incerto Sem Relação Jurídica de Emprego Público
<b>Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:</b>	a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
<b>Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:</b>	Deliberação em reunião do executivo da Freguesia de Armamar em 01 de agosto de 2024
<b>Requisitos de Nacionalidade:</b>	Sim
<b>Habilitação Literária:</b>	4 anos de escolaridade (1º ciclo ensino básico)

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia 1 de Armamar		Av. 8 de Setembro	Pomar Douro	5110161 ARMAMAR	Viseu	Armamar

**Total Postos de Trabalho: 1**

#### Nº de Vagas/ Alterações

---

#### Formação Profissional

---

**Outros Requisitos:**

#### Formalização das Candidaturas

---

**Envio de Candidaturas para:** Junta de Freguesia de Armamar, em Av. 8 de Setembro nº14, 5110-127 Armamar

**Contacto:** juntaarmamar@gmail.com

**Data Publicitação:** 2024-09-09

**Data Limite:** 2024-09-23

#### Texto Publicado

---

##### Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Afonso José Morais de Gouveia, Presidente da Junta de Freguesia de Armamar, faz público, em cumprimento da deliberação de um de agosto de dois mil e vinte e quatro, proferida pela Junta de Freguesia Armamar, que, está aberto procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente operacional (Cantoneiro de limpeza), do mapa de pessoal desta Freguesia, aprovado pela Assembleia de Freguesia para o ano 2024. 1. Entidade que realiza o procedimento: Freguesia de Armamar, morada Av. 8 de Setembro nº14, 5110-121 Armamar; telefone 254 851 846; email: juntaarmamar@gmail.com. 2. Identificação do número de postos de trabalho a ocupar: um Assistente operacional (Cantoneiro de limpeza). 3. Identificação da modalidade de vínculo de emprego público a constituir: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 4. Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 5. Legislação aplicável ao procedimento: Lei nº 35/2014, de 20.06, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); Portaria nº 233/2022, de 09.09 (Portaria) e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07.01. 6. Local de trabalho: Freguesia de Armamar, cuja morada é a indicada nº 1 deste aviso. 7. Caracterização do posto de trabalho: (conforme descrito no mapa de pessoal): Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelo equipamento sob sua guarda e pela sua corrente utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. 8. Posicionamento remuneratório: 1ª posição remuneratória da respetiva categoria e carreira (€ 821,83). 9. Requisitos de admissão: podem candidatar-se ao procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, cumulativamente, os seguintes requisitos: 9.1. Requisitos gerais: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; d) Possuir robustez física e perfil

psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória. 9.2. Nível habilitacional e formação específica exigidos: - escolaridade obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos: 4º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1966; 6.º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980; 9.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981; 12.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995. - Possuir carta de condução com habilitação para condução de veículos da categoria B. 9.3. Podem concorrer indivíduos com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e sem vínculo de emprego público, conforme autorização de recrutamento dada por esta junta de freguesia em 27.03.2024. 9.4.O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada deve observar as seguintes prioridades: 1º. candidatos que se encontrem na situação prevista no nº 1 do artigo 66º da LTFP ou em situação de valorização profissional; 2º candidatos que se encontrem outras situações configuradas pela lei como preferenciais. 10. Substituição do nível habilitacional: Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 11. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Armamar idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 12. Prazo de apresentação da candidatura: 10 dias úteis, contados do dia seguinte à data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal, na Bolsa de Emprego Público. 13. Forma de apresentação das candidaturas: a apresentação da candidatura é efetuada, exclusivamente, em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, que poderá ser solicitado ao presidente desta Freguesia e disponível em [armamar.freguesias.pt](http://armamar.freguesias.pt). Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentos, por via eletrónica. Não obstante o estipulado no artigo 13º da Portaria, por razões técnicas e financeiras, esta autarquia não dispõe ainda dos meios informáticos, nomeadamente a plataforma eletrónica de recrutamento, de modo a ser possível que a candidatura ao presente procedimento concursal seja efetuada por via eletrónica. 14. Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de requalificação) a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, devem instruir a sua candidatura, nos termos do ponto 13 e apresentar os seguintes documentos, para efeitos de avaliação: a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado; b) Cópia do certificado de habilitações literárias; c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho; d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação de desempenho relativa aos anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar; e) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito. 15. Os candidatos que exerçam funções na Freguesia de Armamar, deverão indicar no respetivo formulário, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a autarquia bem como a sua determinabilidade, ficando dispensados de apresentar os documentos comprovativos, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual. 16. Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura: Junta de Freguesia de Armamar, em Av. 8 de Setembro nº14, 5110-127 Armamar, presencialmente ou por correio, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Junta de Freguesia, expedida até ao termo do prazo fixado. 17. Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: a) Prova de conhecimentos (PPC) — ponderação de 70% Prova de conhecimentos (PPC), de natureza prática, na qual o júri avaliará os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados e adequados ao exercício das respetivas funções, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, que revestirá a forma oral, com a duração máxima de trinta minutos. Perante um cenário de contexto de trabalho, o candidato deverá conhecer os equipamentos de proteção individual, equipamentos e ferramentas adequados e executar a tarefa apresentada que consiste na limpeza de um determinado espaço, tendo em conta as boas práticas e procedimentos adequados para a tarefa em causa. b) Avaliação Psicológica (AP), sem ponderação quantitativa, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de

competências previamente definido. Este método é realizado numa única fase. Na realização da AP será garantido e observado: a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros, que não o próprio candidato, sob pena de quebra do dever de sigilo e o respetivo resultado tem uma validade de 24 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A AP é valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Este método é eliminatório que obtenham a menção classificativa de Não Apto. c) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com a ponderação de 30%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, e terá a duração de trinta minutos. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. As competências a avaliar, conforme o perfil de competências previamente definido, e consideradas basilares para exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final do método, são as seguintes: Orientação para o serviço público Trabalho de equipa e cooperação Relacionamento interpessoal Responsabilidade e compromisso com o serviço Orientação para a segurança. A Classificação Final (CF), expressa de acordo com a escala de 0 a 20 valores, é o resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:  $CF = ((0, 70 \times PC) + (0, 30 \times EAC)) / 17.2$  Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras de cada um dos postos de trabalho em causa (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de requalificação) são aplicáveis os seguintes métodos de seleção (salvo se, no formulário de candidatura, expressamente afastarem a aplicação do método de seleção obrigatório, caso em que lhes serão aplicados os métodos atrás descritos: a) Avaliação Curricular (AC), com a ponderação de 70%, valorada de zero a vinte valores, onde serão considerados os seguintes parâmetros: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD), de acordo com os seguintes critérios: i) Habilitações Académicas (HA), ponderada de 18 a 20 valores, do seguinte modo: • Posse de escolaridade obrigatória - 18 valores • Posse de habilitação superior - 20 valores ii) Formação profissional (FP): serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional diretamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, de 0 a 20 valores, realizadas nos últimos cinco anos, sendo contabilizado o total das horas de formação, do seguinte modo: Sem formação — 10 valores; Com formação — 10 valores, a que acresce: • Ações de formação, estágios, seminários, cursos de formação com duração inferior a 35 horas — 1 valor; • Ações de formação, estágios, seminários, cursos de formação com duração entre 35 horas e 70 horas - 2 valores; • Ações de formação, estágios, seminários, cursos de formação com duração entre 70 horas e 140 horas - 3 valores; • Ações de formação, estágios, seminários, cursos de formação com duração superior a 140 horas — 5 valores; Não será considerada a formação que não seja devidamente comprovada com a apresentação do respetivo certificado. iii) Experiência profissional (EP) - com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, ponderada de 0 a 20 valores reporta-se ao desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, onde serão considerados os anos completos de serviço: Sem experiência: 10 valores Até 1 ano: 10 valores > 1 ano até 3 anos: 12 valores; > 3 anos até 6 anos: 14 valores; > 6 anos até 9 anos: 16 valores; > 9 anos até 12 anos: 18 valores; > 12 anos: 20 valores. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à ocupação do posto de trabalho a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra. iv) Avaliação de desempenho (AD) - será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período em que executou idêntica função (não superior a 3 anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula: De 1 a 1,999 valores (Inadequado) = 8 valores; De 2 a 3,999 valores (Adequado) = 16 valores; De 4 a 5 valores (Relevante) = 18 valores; De 6 a 20 valores (Excelente) = 20 valores. Nos casos em que os candidatos não tenham sido objeto de avaliação de desempenho, por motivo que não lhes seja imputável, a classificação a atribuir será de 16 valores. A classificação final da avaliação curricular é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:  $AC =$

( $HA \times 0,2$ ) + ( $FP \times 0,4$ ) + ( $EP \times 0,3$ ) + ( $AD \times 0,1$ ) ) b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com a ponderação de 30%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, e terá a duração de vinte minutos. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. As competências a avaliar, conforme o perfil de competências previamente definido, e consideradas basilares para o exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista, são as seguintes: Orientação para o serviço público Trabalho de equipa e cooperação Relacionamento interpessoal Responsabilidade e compromisso com o serviço Orientação para a segurança. c) Avaliação Psicológica (AP), sem ponderação quantitativa, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método é realizado numa única fase. Na realização da AP será garantido e observado: a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros, que não o próprio candidato, sob pena de quebra do dever de sigilo e o respetivo resultado tem uma validade de 24 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A AP é valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. A Classificação Final (CF), expressa de acordo com a escala de 0 a 20 valores, é o resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (0,70 \times AC) + (0,30 \times EAC)$  18. Utilização faseada dos métodos de seleção: não aplicável. 19. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou falte à sua realização, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte. 20. Igualdade de valoração: Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto artigo 24º da Portaria. 21. Composição e identificação do júri: Presidente: Afonso José Morais de Gouveia, presidente da junta; Vogais efetivos: Nuno Miguel Maçãs Gomes, Contabilista Público, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Susana Isabel de Almeida Mendes, secretária; Vogais suplentes: Daniela Infante Santos, contabilista e Maria José Ramos de Jesus Fonseca, Tesoureira. 22. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, e respetiva ponderação, de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método, serão publicitadas na página eletrónica da Freguesia em [armamar.freguesias.pt](http://armamar.freguesias.pt). 23. Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final: entrada principal do Edifício, sito na morada indicada no nº1 deste aviso e em [armamar.freguesias.pt](http://armamar.freguesias.pt) e mediante publicação de aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 24. Quotas de emprego: nos termos do nº1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 03.02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. 25. As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Armamar, 09 de setembro de 2024 O Presidente da Junta, Afonso José Morais de Gouveia

### Observações

Os candidatos deverão possuir carta de condução categoria B

---

---

---

---

---

---

**Alteração de Júri**

---

**Resultados**

---

**Questionário de Termino da Oferta**

---

**Admitidos**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		

**Recrutados**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total Portadores Deficiência:</b>		
<b>Total SME:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		